

Dos quaes aos presentes se deu logo posse, e o juramento seguinte: — Juro as Bazes da Constituição Decretadas pelas Cortes Geraes, e Extraordinarias, e Constituintes de Lisboa. Juro obediencia a Sua Magestade e Senhor Dom João 6.º Rey Constitucional do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves. Juro outrosim de vigiar pela exacta e pronta execução das Leis existentes, de promover todo o bem desta Provincia em particular, e da Nação em Geral, assim Deus me Salve.

E depois de findo este acto de Vereação para constar mandarão lavrar este Termo em que esta Camara, e todas as Autoridades, Povo, e Tropas presentes assignarão: e Eu João Nepomuceno de Almeida Escrivão da Camara que o escrevi. — *João Carlos Augusto Oeynhausien* — *José Bonifacio de Andrada e Silva* — *Lazaro José Gonçalves*. — *O Arcipreste da Cathedral Felisberto Gomes Jardim*. — *O Thezoureiro Mór João Ferreira de Oliveira Bueno*. — *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*. — *Francisco Ignacio de Souza Queiroz*. — *Manoel Rodrigues Jordão*. — *Francisco de Paula Oliveira*. — *André da Silva Gomes*. — *Antonio Maria Quartim*. — *Nicolau de Siqueira Queiroz*. — *Antonio Vieira dos Santos*. — *João Franco da Rocha*. — *José de Almeida Ramos*. — *Amaro José de Moraes*. — *João Nepomuceno de Almeida*.

Annexo C.

Presidente e Deputados do Governo Provisorio da Cidade de São Paulo. Eu o Principe Regente e Lugar Tenente de El-Rey Meu Senhor e Pay neste Reino do Brazil vos Envio muito saudar.

Pela Carta, que escrevestes em data de 30 de Junho preterito, e que Me enviastes pelos Deputados desse Governo o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobc e o Tenente-Coronel Antonio Maria Quartim, Me foi presente o que se praticou nessa Cidade no dia 23 do dito mez de Junho para o Juramento das Bases da Constituição feitas pelas Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, e para a organização do Governo Provisorio que deve governar essa Provincia com obediencia a El-Rey Meu Senhor e Pay e a Mim como Delegado Regeute do Reino do Brazil, na maneira declarada no Auto de Vereação da Camara dessa Cidade, de que Me enviastes a copia, sobre o que tenho a dizer-vos, que logo, que Eu nesta Corte Jurei as sobreditas Bases da Constituição no dia 5 de Junho passado e Mandei expedir as competentes Ordens a todas as Terras do Brazil, para em todas ellas se jurarem e cumprirem as mesmas Bases, cujas Ordens ahi devem ter chegado; e hé portanto desnecessario Repetir-vos que Approvo agora o sobredito Juramento já por Mim approvado desde que o Mandei prestar. Approvo a Eleição dos Deputados do Governo Provisorio, organizado para governar essa provincia pelas actuaes Leys, e sobreditas Bases, com a subordinação e obediencia á Authoridade, que El-Rey Meu Senhor e Pay me Delegou, ficando ao dito Governo a faculdade, que pretendeis de Me representar quaesquer inconvenientes, que possa ter a execução das Ordens, que Eu Mandar expedir a essa Provincia na fôrma indicada na vossa Carta. Espero que em tudo vos comportareis de maneira, que todos vejão, que o vosso fim hé unicamente promover a prosperidade dessa Pro-



vincia, e a sua união com as mais Provincias do Brazil, e com o Reino de Portugal.

Escripta no Palacio de Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1821.

PRINCIPE REGENTE.

Pedro Alvares Deniz.

Annexo D.

Eu o principe Regente vos envio muito saudar.

Acontecendo que a Tropa de Portugal pegasse em armas e igualmente a desta Cidade por mera desconfiança: Dei todas as providencias possiveis, e convencionarão os de Portugal passar para a outra banda do Rio athé embarcarem para Portugal, e como por esta medida ficasse a Cidade sem a tropa necessaria para a sua guarda, e mesmo sem com que se defenda no caso de ser atacada; Exijo de vos que sois seguramente amigos do Brazil, da ordem, da união de ambos os hemisferios, e da tranquillidade Publica Me mandeis força armada em quantidade que não desfalcando a vossa Provincia ajude esta, e se consiga o fim por Mim e por vós tão desejado, e Exijo com urgencia.

Paço, 12 de Janeiro de 1822, as 7 horas e meia da noite.

PRINCIPE REGENTE

Carlos Frederico de Paula.

